



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Lei Municipal Nº. 815/2014, 28 de Abril de 2014.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 319.000,00 (Trezentos e Dezenove Mil Reais) destinados as seguintes despesas:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade : 03 – Fundo de Saúde

Função: 10 - Saúde

Programa: 79 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: **1.085 – AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/PROTESES DENTÁRIAS**

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0200 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 100.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade : 03 – Fundo de Saúde

Função: 10 - Saúde

Programa: 79 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: **1.086 – AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0200 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 100.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade : 03 – Fundo de Saúde

Função: 10 - Saúde

Programa: 79 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: **1.087 – AQUIS.EQUIP.P/PROG.DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0200 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 6.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade : 03 – Fundo de Saúde

Função: 10 - Saúde

Programa: 79 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: **1.088 – AQUIS.DE EQUIP.PROG.MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ**

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0200 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 30.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade : 03 – Fundo de Saúde

Função: 10 – Saúde

Programa: 79 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: **2.107 – MANUT.DO PROG.DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ**

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0200	- Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00.0200	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	7.000,00
3.3.90.39.00.00.0200	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade : **03 – Fundo de Saúde**

Função: 10 – Saúde

Programa: 79 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: **2.108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHAR BRASIL - SUS**

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0200	- Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00.0200	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	9.000,00
3.3.90.39.00.00.0200	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade : **02 – Setor de Saúde**

Função: 10 – Saúde

Programa: 79 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: **2.109 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHAR BRASIL**

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0200	- Material de Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.36.00.00.0200	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	19.000,00
3.3.90.39.00.00.0200	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00

TOTAL

R\$ 319.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade : 02 – Setor de Saúde

Função: 10 – Saúde

Programa: 79 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

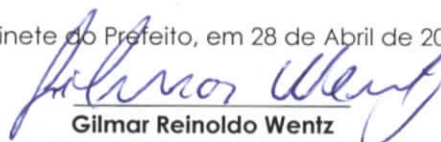
Projeto/Atividade: **2.055 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE**

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00.00.0200	- Contratação P/Tempo Determinado	R\$	319.000,00
----------------------	-----------------------------------	-----	------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Abril de 2014.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal